



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/02/2025

N° 32010663

Versão: 01

Data: 30/06/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ABATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			CNPJ	67.264.317/0001-06
Logradouro	RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA			Cadastro na CETESB	255-483-4
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
995		JD GUAREHY	06340-380	CARAPICUÍBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Artigos de carpintaria para construção; fabricação de

Bacia Hidrográfica
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI
6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor
AFLUENTE RIO TIETÊ

Classe
4

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
4.379,83	4.412,53			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:30		16:45

Número de Funcionários

Administração	Produção
12	26

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91700799	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 32010663 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/02/2025

N° 32010663

Versão: 01

Data: 30/06/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A operação de pintura por aspersão deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 13 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
06. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
07. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
08. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
09. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de 52.144 m² de divisórias utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Serra de bancada (Qtde: 2)
 - Mesa Elevatória (Qtde: 7)
 - Serra de bancada (policorte) (Qtde: 1)
 - Tupia Baldan (Qtde: 1)
 - CNC madeira (Qtde: 1)
 - Máquina de embalagem portas (Qtde: 1)
 - Cabine de lixação (Qtde: 1)
 - Central de Exaustores (Qtde: 1)
 - Tupia TI 14 (Qtde: 1)
 - Lixadeira Cinta (Qtde: 1)
 - Furadeira de porta (Qtde: 1)
 - Lixadeira banda larga (Qtde: 1)
 - Seccionadora Smart Fit 45 (Qtde: 1)
 - Seccionadora Smart SP9 (Qtde: 1)
 - Estação de Tratamento de Água (Qtde: 1)
 - Classificador (Qtde: 1)
 - Máquina de corte de vidro (Qtde: 2)
 - Máquina de Embalagem (Qtde: 1)
 - CNC - Alumicentro (Qtde: 2)
 - Máquina de corte de alumínio (Qtde: 3)
 - Compressor Parafuso (Qtde: 2)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/02/2025

N° 32010663

Versão: 01

Data: 30/06/2022

RENOVAÇÃO

- Coladeira de Borda (Qtde: 2)
- Secador de ar (Qtde: 1)
- Lavadora de peças (Qtde: 1)
- Pantógrafo (Qtde: 1)
- Lapidador (Qtde: 2)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1)
- Ponte rolante (Qtde: 1)
- Furadeira de bancada (Qtde: 2)
- Furadeira de bancada (Qtde: 1)
- Cabine de pintura (Qtde: 2)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.